Processo Administrativo nº 03030009/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 017/2026 - SRP

EDITAL

MENOR PREÇO POR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de Materiais Odontológicos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monteirópolis/AL, com itens para AMPLA CONCORRÊNCIA e itens exclusivo para para MEI, ME e EPP.

WILIANS ALTIERES FONTES
PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03030009/2026

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICOS**, pelo período de 12 (doze) meses, com entregas parceladas, conforme Termo de Referência–AnexoI , conformec ondições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 19/11/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO :10h30min.(horário de Brasília-DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br
TEMPO DE DISPUTA: 10 (dez) minutos

ATENÇÃO

Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** devem ser anexados **EXCLUSIVAMENTE** na plataforma da BNC-Bolsa Nacional de Compras, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, conforme item 4.2 do Edital, sob pena de **INABILITAÇÃO**, conforme artigo 26 do DECRETO 10.024/2019.

ESCLARECIMENTOS:

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados,obrigatoriamente,por escrito, endereçado, aos cuidados da Divisão de Licitações e Contratos, devidamente protocolados no Gabinete, podendo para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail ou pela plataforma da **BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** através do emailcontato@bnc.org.br, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame.

Setor de Licitações–Travessa Municipal, s/nº- Centro, CEP: 57440-000-Monteirópolis/AL, -e-mail:monteiropolis.licitacoes@gmail.com.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no Setor de Licitações e Contratos e na plataforma da BNC-Bolsa Nacional de Compras, bem como os demais atos relacionados, a este certame.

PREGÃO ELETRÔNICO N.° XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03030009/2026

O **MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS**, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº12.333.761/0001-44, com sede à Rua Coronel Álvaro Almeida, s/nº, Centro, neste município, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA,** com critério de julgamento menor preço Por Item. Este certame será regido pela Lei **Complementar nº 123/2006, nos termos do Decreto Municipal N° 018/2024, do Decreto Federal nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/21, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital das eguinte forma:

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os Anexos:

I. Termo de Referência

II. Proposta Comercial

III. Modelo de Declaração de Habilitação

IV. Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal

V. Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento para contratação

VI. Termo de Comprometimento – Lei n.° 123/2006

VII. Minuta da Ata de Registro de Preços

VIII. Minuta de Contrato

1.CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o último dia útilanterior à abertura dos envelopes "Proposta", das 09h00 às 16h00, nos dias de expediente desta Prefeitura, ouatravés do *sítio* da licitadora na internet (https://www.manteiropolis.al.gov.br). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

1.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio **,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras**.

1.3. Valor estimado da licitação é de **R$: 1.553.996,00(um milhão quinhentos e cinquenta e três mil novecentos e noventa reais)**

2.OBJETO:

2.1.REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICOS, pelo período de 12 (doze) meses, com entregas parceladas, conforme Termo de Referência–AnexoI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão, interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação,legalmente constituídas que atendam às exigências de habilitação e que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**

3.2. Podem participar desta licitação, as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente certame, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.3. **Os** Itens constantes deste Edital, serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empresas Equiparadas, conforme disposto no inciso III, do art. 48, da LC 123/2006 e Art. 4º § 2º da Lei nº 14.133, de 01 de junho de 2021, Portanto, somente ME's, EPP's e Equiparadas poderão apresentar proposta para esses Itens.

2.4. EXCETO os Itens de nº 23, 58 e 61, também deste Edital, serão destinados à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas.

3.4. Não será permitida a participação:

3.4.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.4.2. De interessados que se encontrem sob dissolução ou liquidação;

3.4.3. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.4. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura,ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejar em fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME- EPP no campo próprio do sistema quando do cadastro da propostas em, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.

3.4.6. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renuncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n°123/2006.

4.CREDENCIAMENTO NA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

4.1. Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONALDE COMPRAS**, até 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento demandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSANACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **BNC–BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC–BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. **O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do *certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema***

***eletrônico, o* equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC–Bolsa Nacional de Compras.**

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9. A Prefeitura Municipal de Monteirópolis/AL não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br os licitantes poderão encaminhar a proposta, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no edital e **PROPOSTA** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

5.5. A Proposta de Preços Inicial deve incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o produto a ser fornecido;

5.6. A validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

5.7. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, após a abertura da sessão, o direito de desistir da proposta apresentada ou de pleitear quaisquer alterações.

5.8. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

5.9. A avaliação das propostas apresentadas será feita com a observância dos critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

5.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.11. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.12. Os documentos que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso ao publico após encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca (Quando solicitado no termo de referencia);

6.1.3. Fabricante (Quando solicitado no termo de referencia);

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Licitante será o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico com relação ao presente certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Monteirópolis/AL por quaisquer danos decorrentes de uso indevido de *login* e senha de acesso do Licitante, ainda que por terceiros.

7.2. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos.

7.3. Caberá ao fornecedor e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.4. Após o horário previsto no Edital para envio das propostas, terá inicio à sessão pública, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes.

7.7. Aberta a etapa competitiva, na data e horário especificados, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o Licitante será imediatamente informado do seu recebimento, horário de registro e valor.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro poderá selecionar para a etapa competitiva quantos itens/lotes achar conveniente. Assim sendo, para os casos em que houver diversos itens/lotes a serem disputados, poderá havera seleção e disputa de forma simultânea demais de um item/lote.

7.9. Somente serão aceitos lances cujos valores forem **INFERIORES/SUPERIORES** ao último lance que tenha sido registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo, neste caso, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa**"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 10 (dez) minutos para os lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

7.11.1. Finalizada a etapa de lances aberto, o sistema ordenará os melhores valores por ordem de vantajosidade. A proposta inicial também é considerada o primeiro lance.

7.11.2. Se inexistirem lances além das propostas iniciais, serão utilizados critérios de desempate (art. 36 e 37 do Decreto 10.024/19). E se ainda assim persistir um empate, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre as propostas empatadas.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. Caso a proposta de menor valor não seja aceitável por consignar preço inexequível, assim considerado aquele que for simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente incompatível com o custo do bem licitado, o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração da melhor proposta e que atendam os termos deste Edital.

7.15. No caso de desconexão como Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo

superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na plataforma BNC divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.17. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.18. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contra proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.19. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.20. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.21. Após o termino da etapa competitiva, o Licitante que tiver ofertado o menor preço desde que este seja igual ou inferior ao limite de aceitação e não seja manifestamente inexequível, será convocado primeiramente para a fase posterior de habilitação.

7.22. Caso o Licitante classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos da sua habilitação, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto neste Edital, não ficando o novo Licitante convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo Licitante anteriormente inabilitado.

7.23. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item.

8. DA PROPOSTA ESCRITA

8.1. A Empresa vencedora deverá enviar a Proposta (ANEXO II), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ– Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência e conta bancária em nome da empresa, data e assinatura do Representante Legal da proponente, no prazo estipulado pelo pregoeiro, em mensagem pelo chat, no decorrer da sessão.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para as empresas que participarem usufruindo dos benefícios do enquadramento como ME ou EPP, deverá apresentar para feito de comprovação, **UM** dos documentos a seguir: Declaração/certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial; ou Balanço Patrimonial e Demonstrações do resultado do exercício – DRE do último exercício social exigível, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06; ou comprovante de estar a licitante enquadrada no Simples Nacional.

9.1.1. Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação**, na seguinte conformidade:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

9.2.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.1. Os documentos descritos no subitem acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.2.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

9.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do

licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativas:

9.3.3.1. Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

9.3.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; relativo ao domicílio ou sede da licitante;

9.3.3.3. Prova de Regularidade para coma Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante.

9.3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF– Certificado de Regularidade do FGTS;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos doTítulo VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, ***deverão apresentar toda a documentação exigida*** para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, por parte de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **05** (**cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do **certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43,§1°,da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 155/2016;

9.3.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.3, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.

9.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, contendo Termo de Abertura, Encerramento e Registro no órgão competente, extraídos do livro Diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios, acompanhado da certidão de regularidade profissional (CRP), do contador e do livro diário. Conforme Art. 69 da Lei 14.133/2021

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. –A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, pelo menos 01 (um), em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade a que se refere, com assinatura de seu subscritor.

b) **Declaração** da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame do objeto licitado, para realizar a entrega no prazo previsto no item 13.2. deste edital (modelo anexo XIII);

c) **Licença para o funcionamento** do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde,em plena validade, **com devida prova da publicação no Diário Oficial da União**;

d)**Alvará de Funcionamento** expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do Laboratório ou Distribuidora para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos em plena validade;

e) **Certificado de Licença Ambiental**, em plena validade;

f) **Certificado de Responsabilidade Técnica** junto ao Conselho Regional de Farmácia em plena validade;

g) Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração Simplificada de Enquadramento, quando se tratar de ME ou EPP. Com no máximo de 90 (noventa) dias de expedição da data da sessão.

h) As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

9.5.2–DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

a1 - Todos os documentos exigidos, deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão na sessão do Pregão, ou ainda, publicação em órgão da imprensao ficial, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

a2 -Todas as **declarações ou atestados** expedidas pela licitante deverão estar subscritas por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

a3 -Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados.

9.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.6.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXX III da Constituição Federal, conforme modelo nos anexos deste Edital.

9.6.2. Declaração do licitante de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame conforme modelo nos anexos deste Edital.

9.6.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo nos anexos deste Edital.

10.DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DEHABILITAÇÃO

10.1. A empresa vencedora da etapa de lances deverá encaminhar os documentos originais ou cópias autenticadas relativas à **HABILITAÇÃO**, **juntamente com seus anexos**, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública virtual de disputa delances, juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇOS** adequada ao lance vencedor, no seguinte endereço: A/C Pregoeiro – Travessa Municipal, s/nº, Centro-Monteirópolis/AL, CEP:57.440-000.

10.1.1. Os documentos, anexados à plataforma BNC, com autenticação digital não precisarão ser encaminhados novamente.

10.2. Após a conferência dos documentos encaminhados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

10.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro Convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.6. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a **inabilitação** do licitante;

10.8. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico;

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Até **03 (três) dias úteis anteriores** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1. A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do Pregoeiro.

11.1.2. Admitir-se-á o envio de pedido de esclarecimento, providências por intermédio do e-mail monteiropolis.licitacoes@gmail.com, desde que enviado dentro do prazo previsto no item 11.1.

11.1.3. Eventual impugnação deverá ser **encaminhada através da plataforma da BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

11.1.4. Caberá ao pregoeiro, auxilia do pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação na forma da Lei.

11.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

11.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

11.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráte restritamente informal.

11.4.1. Ao final da sessão, mediante o agendamento via chat realizado pelo pregoeiro o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, **EM ATÉ 15 MINUTOS**, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 72 (setenta e duas) horas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de horas, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, ficando bloqueada a anexação após o horário. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.4.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.3. Não serão conhecidos, os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.4.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada A intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.5. Os recursos e contrarrazões devidamente fundamentados deverão ser encaminhados ao pregoeiro na forma eletrônica através da plataforma da **BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, dentro do prazo estabelecido.

11.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declara dovencedor e à autoridade competente homologar o certame.

11.7. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame.

12. DA ASSINATURA DA ATA

12.1. Após estabelecido o resultado desta licitação, os itens serão adjudicados, registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

12.1.1. A licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da lei nº 14.133.

12.1.2. A notificação poderá se dar via e-mail, correspondência com aviso de recebimento, mensagem eletrônica no endereço constante na proposta ou por meio de publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

12.2. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

12.2.1. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.

12.3. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente.

12.4. A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes.

13. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

13.1. Será emitida Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho pela Prefeitura do Município de Monteirópolis/AL, para o devido fornecimento do objeto.

13.2. Após recebimento da ordem de fornecimento, a empresa contratada tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para totalização da entrega;

13.3. O objeto deverá seguir as exigências constantes do **ANEXO I (Termo de Referência)**, as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto,deste Edital.

13.4. A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

13.5. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

13.6. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

13.6.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO I (Termo de Referência)**, determinando sua substituição;

13.6.2. Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

13.7. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no **ANEXO I (Termo de Referência)**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor de Compras da Prefeitura do Município de Monteirópolis/AL, sem qualquer correção monetária, no prazo estipulado no ANEXO I – Termo de Referência.

14.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **02**(dois) **dias úteis**;

14.2.1. Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, apartir da data da sua apresentação.

15. SANÇÕES

15.1. O licitante que causar o retardamento dos procedimentos relativos a este pregão, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar nos pregões realizados por esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem

prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.2. Caso a empresa adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital no prazo fixado, que é de **cinco dias** após a convocação, ou venha a desistir do fornecimento do objeto, garantida a sua prévia e fundamenta da defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de10%(dez por cento)sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

15.3. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.4. Constituem motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

a) O descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;

d) A sub-contratação, cessão ou transferência, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços, sem o consentimento por escrito desta Prefeitura;

e) O desatendimento às determinações desta Prefeitura;

f) A alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa adjudicatária, que
Prejudique a correta execução da Ata de Registro de Preços;

g) o pedido de falência, a recuperação judicial, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da empresa adjudicatária;

h) razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por esta Prefeitura.

15.5. Pelo descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços, esta Prefeitura poderá aplicarà empresa adjudicatária também as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

enquanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da contratada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir esta Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.5.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor da Ata de Registro de Preços devidamente reajustado:

a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;

b) 10%(dez por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

c) 20%(vinte por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.

15.5.2. As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmente a Ata de Registro de Preços ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

15.6. A Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador que é a Prefeitura Municipal de Monteirópolis/AL;

16.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

16.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.1.3. As aquisições ou contratações adicionais acima citadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens que compõem o Termo de Referência deste Edital, não excedendo, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nas respectivas Atas de Registro de Preços para o órgão gerenciador **(Prefeitura de Monteirópolis/AL)**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, observadas as demais condições previstas no Decreto nº 11.462/23.

16.1.4. Para adesão subsequente à Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE promoverá consultaprévia à Prefeitura de Monteirópolis/AL para esse fim, desde que tenha

comprovado a vantagem, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 11.462/23.

16.1.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR **(Prefeitura de Monteirópolis/AL)**, promoverá consulta ao beneficiário da Ata de Registro de Preços acerca da adesão solicitada, que poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados na Ata em favor do órgão gerenciador, observadas as condições do Decreto nº 11.462/23

16.1.6. Diante da manifestação favorável do beneficiário da Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá autorizar o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE a aderir à (s) respectiva(s) Ata(s) de Registro de Preço(s), que deverá promover a aquisição solicitada no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contado da data de concordância do órgão não participante, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

16.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. O resultado do presente certame será divulgado em diário oficial e no site**www.monteiropolis.al.gov.br**.

16.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados nos meios de comunicações oficiais.

16.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro designado, com base nas disposições da Lei 14.133 e Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis;

16.6. A licitante vencedora na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como no fornecimento do Objeto, deverá atender a todas as Leis e legislações aplicáveis ao devido fornecimento, mesmo que não mencionado neste Edital, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas;

16.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Olho D'água das Flores/AL.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público;

16.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o principio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

16.10.Em caso de divergência entre disposições do Edital e demais peças que compõem o processo, prevalece à previsão do edital.

Monteirópolis/AL, 06 de novembro de 2026.

Wilians Altieres Fontes
Pregoeiro

ANEXO I–TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2026

I. Objeto
Contratação de empresa para Fornecimento de **MATERIAL ODONTOLÓGICOS.**

II. Justificativa
Nossa solicitação decorre da necessidade de planejamento para um período de 12 (doze) meses, e visa o fornecimento de Medicamentos, justifica-se, pois a aquisição de Medicamentos Controle especial de suma importância para que possamos oferecer a população do nosso município um atendimento médicohospitalar de qualidade, portanto se faz necessária as aquisições.

III. Modalidade de Licitação
Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item.

IV. Fundamento Legal
Reger-se-á pelas disposições da **Lei nº 123/2006** -alterada pela **Lei Complementar nº 147**,**de 07/08/2014, Decreto Nº 11.462, de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal N° 018/2024** e, da **Lei nº 14.133/2021** e alterações posteriores.

V. Rotulagem
Todos os produtos devem estar rotulados de acordo com a legislação vigente, sendo que no rótulo das embalagens deverão constar as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive marca;
b) Data de fabricação, data de validade ou prazo máximo de consumo;
c) Nome e endereço do fabricante;
d) Componentes químicos do produto;
e) Número de lotes e houver;
f) Empilhamento máximo para armazenamento e transporte.

VI. Controle de qualidade para todos os produtos
a) A Prefeitura Municipal de Monteirópolis, a seu exclusivo critério, procederá a um controle por entrega (embalagem, rotulagem e qualidade), sendo que em caso de não corresponder às exigências e/ou estiver em desacordo com a especificação serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
b) A Prefeitura Municipal de Monteirópolis, a seu exclusivo critério, poderá solicitar um Laudo de Inspeção daVigilância Sanitária do Município onde a empresa produtora se localiza.
c) Poderá a Prefeitura Municipal de Monteirópolis, através de seus técnicos realizar visitas aos fornecedores, com a finalidade de avaliar as condições de armazenamento do medicamento/material, as quais deverão estar de acordo com a Legislação em vigor.
d) A Prefeitura Municipal de Monteirópolis rejeitará no todo ou em partes o(s) produto(s) que estiverem em desacordo com este edital, e serão considerados impróprios para consumo os produtos/materiais com embalagens defeituosas que exponham à deterioração/contaminação.
e)

VII. Descrição dos itens

Estimativa do valor da contratação, especificações e quantidades:

ITEM	MATERIAL AMBULATORIAL, CORRELATOS, INSUMOSEINSTRUMENTOODONTOLÓGICO.	APRESENTAÇÃO	QUANT. ANO
1.	Adesivo single bond universal-3M	Frasco	250
2.	Adesivo ortodôntico foto polimerizável	Frasco	150
3.	Água destilada para autoclave, embalagem com 5L	Frasco	150
4.	Agulha gengival, descartável, curta, caixa com 100 unidades	Caixa	150
5.	Agulha gengival, descartável, extra curta, caixa com 100 unidades	Caixa	150
6.	Agulha gengival, descartável, longa, caixa com 100 unidades	Caixa	150
7.	Algodão rolete (rolo de algodão dental), não Estéril, N° 01, pacote com 100 unidades	Pacote	1000
8.	Algodão rolete (rolo de algodão dental), não estéril, N° 02, pacote com 100 unidades	Pacote	1000
9.	Algodão Hidrófilo 100% algodão, alvejado, isento de impurezas, rolo com manta fina, macia, embalado e rolo com 500g	Pacote	200
10.	Álcool etílico 70% gel de 1litro	Frasco	300
11.	Álcool etílico 70% solução de 1litro	Frasco	500
12.	Alavanca Seldin ABC para Raízes 1L Esquerda Curva, Material confeccionado em Aço Inoxc irúrgico	Unidade	60
13.	Alavanca Seldin ABC para Raízes 1L Direita Curva, Material confeccionado em Aço Inox cirúrgico	unidade	60
14.	Alavanca de seldin reta, material confeccionada em aço inox cirúrgico	Unidade	60
15.	Alavanca apical reta, N° 301, adulto, Material confeccionado em Aço Inox cirúrgico	Unidade	60
16.	Alavanca apical curva, N° 302, adulto, Material confeccionado em Aço Inox cirúrgico	Unidade	60
17.	Alavanca apical curva N° 303, adulto, Material confeccionado em Aço Inox cirúrgico	Unidade	60
18.	Alveolótomoreto	Unidade	50
19.	Amálgama, 1 porção regular com embalagem com 50 cápsulas	Pote	100
20.	Aplicador microbrush, embalegam com 100 unidades	Frasco	300
21.	Anestésico cloridrato de lidocaína A 0,02 e fenilefrina 18ug, Caixa com 50 Unidades	Caixa	150
22.	Anestésico cloridrato de lidocaína 35m ge epinefrina 0,004 Caixa com 50 Unidades	Caixa	150
23.	Anéstesico mepvacaína e epinefrina 36m+18ug, caixa com 50 Unidades	Caixa	150
24.	Anéstesico prilocaina 3% caixa com 50 Unidades	Caixa	150
25.	Anéstesico tópico gel (benzocaína) 200mg/g embalagem com 12 gramas	Unidade	200
26.	Aplicador de hidróxido de cálcio simples	Unidade	50
27.	Aplicador de hidróxido de cálcio duplo	Unidade	50
28.	Avental hospitalar cirúrgico (capote), descartável, na cor	Unidade	2000

	branca, com manga longa em TNT, gramatura 30		
29.	Autoclave 21 litros bivolt - para consultórios odontológicos e médicos, para esterilização a vapor sob pressão, bivolt	Unidade	4
30.	Avental Em Chumbo Babador Com Protetor	Unidade	3
31.	Bicarbonato de sódio em embalagem 200g, Removedor Mecânico de Placa Dentária, Indicado para uso profilático odontológico.	Unidade	50
32.	Broca para acabamento e polimento de resina – 8092 F	Unidade	50
33.	Broca para acabamento e polimento de resina - 8093F	Unidade	50
34.	Broca Diamantada N°1006	Unidade	50
35.	Broca Diamantada N°1011	Unidade	100
36.	Broca Diamantada N°1012	Unidade	100
37.	Broca Diamantada N°1013	Unidade	100
38.	Broca Diamantada N°1014	Unidade	150
39.	Broca Diamantada N°1015	Unidade	50
40.	Broca Diamantada N°1016	Unidade	50
41.	Broca Diamantada N°1022	Unidade	50
42.	Broca Diamantada N°1023	Unidade	50
43.	Broca Diamantada N°1031	Unidade	50
44.	Broca Diamantada N°1032	Unidade	100
45.	Broca Diamantada N°1033	Unidade	100
46.	Broca Diamantada N°1034	Unidade	50
47.	Broca Diamantada N°1040	Unidade	50
48.	Broca Diamantada N°1090	Unidade	100
49.	Broca Diamantada N°1092	Unidade	100
50.	Broca Diamantada N°1094	Unidade	100
51.	Broca Diamantada N°1095	Unidade	100
52.	Broca Diamantada N°2200	Unidade	100
53.	Broca Diamantada N°3112	Unidade	100
54.	Broca Diamantada N°3018	Unidade	50
55.	Broca Diamantada N°3168 F	Unidade	100
56.	Broca Diamantada N°3158FF	Unidade	100
57.	Broca Diamantada N°3195 F	Unidade	100
58.	Broca esférica n°4	Unidade	100
59.	Broca cirúrgica n° 706	Unidade	100
60.	Broca cirúrgica 702A	Unidade	250
61.	Broca Carbide Endo-Z, embalagem com 1 unidade	Unidade	50
62.	Broca carbi de N°4 Baixa rotação	Unidade	100
63.	Broca carbi de N°6 Baixa rotação	Unidade	100
64.	Broca carbi de N°10 Baixa rotação	Unidade	100
65.	Bobina de Saco Plástico Picotado 1kg 17cmx28cm, embalagem com 1000 Unidades	Bobina	100
66.	Bandeja/Cuba Retangular, Lisa, Confeccionada Em Aço Inox, medindo 22cm X0,6cm X1,3cm	Unidade	100
67.	Bandeja/Cuba Retangular, Lisa, Confeccionada Em Aço Inox, medindo 22cm X0,9cm X1cm	Unidade	50
68.	Bandeja / Cuba Retangular, Lisa, Confeccionada Em Aço Inox, medindo 30cm X 20cm X 4cm	Unidade	50

69.	Bandeja Aço Inox 22,5cm x 10cm c/ separação – Pequena – SS White	Unidade	50
70	Brunidor Para Escultura Dentária, Aço Inox, Simples, N°29	Unidade	100
71.	Câmara Escura Odontológica Revelação Sem Iluminação, indicada para revelação de filmes odontológicos periapicais. Itens Inclusos: 01 Câmara escura sem iluminação. 02 Luvas de pano.01 Et Temperatura. 01 Manual de instruções. 01 Kit 04 copos e 02tampas. 01 Certificado de garantia (Anexo Manual)	Unidade	10
72.	Caneta De Alta Rotação, Confeccionada Em Aço Inox	Unidade	12
73.	Caneta de baixa rotação, Confeccionada Em Aço Inox (Micro motor e contra Angulo Dabi)	Unidade	10
74.	Cavitine Verniz, embalagem de 10mL	Unidade	50
75.	Carbono para articulação, embalagem com 12 folhas	Caixa	150
76.	Condicionador ácido fosfórico gel 37%, embalagem em seringa de 2,5mL	Unidade	250
77.	Canudo Flexível, embalagem com 100 unidades	Pacote	300
78.	Clorexidina aquosa 0,2% dermo suave, embalagem 1000 mL	Litro	150
79.	Clorexidina 0,12% enxaguante bucal riohex gard, embalagem 1000 mL	Litro	300
80.	Creme Dental 90 G com flúor 1.100 ppm de flúor	Unidade	4000
81.	Cabo cirúrgico de bisturi,confeccionado em aço inox,N°11	Unidade	300
82.	Calcador Hollemback, Aço Inox, N°05	Unidade	150
83.	Cimento Provisório – Cimento Para Restaurações Temporárias Com Tempo De Presa Rápida À Base De Óxido De Zinco, Eugenol E Ácido Acético Glacial.Cx.C/Pó E Líquido	Frasco	250
84.	Cimento forrador de hidróxido de cálcio radiopaco	Frasco	150
85.	Compressa De Gaze 7,5CmX7,5Cm, 9 Fios, Não Estéril, Pacote Com 500 Unidades	Pacote	500
86.	Escavador de Dentina Longo em aço inox N° 17	Embalagem	300
87.	Cureta Alveolar Dupla, Confeccionado em Aço Inoxidável	Unidade	100
88.	Cureta Periodontal Dupla	Unidade	100
89.	Cureta Periodontal/De Gracey/ Curva/ Dupla/Distal N°1-2	Unidade	100
90.	Cureta Periodontal/De Gracey/ Curva/ Dupla/ Distal N°11-12	Unidade	100
91.	Cureta Periodontal/De Gracey/ Curva/ Dupla/ Distal N°13-14	Unidade	100
92.	Cureta PerioGracey 5–6 (aço inox, autoclavável, cabo 8mm), embalagem com 1 unidade	Unidade	100
93.	Cureta PerioGracey 7 – 8 (aço inox, autoclavável, cabo 8mm), embalagem com 1 unidade	Unidade	100
94.	Cureta PerioGracey 15 – 16 (aço inox, autoclavável, cabo 8mm), embalagem com 1 unidade	Unidade	100
95.	Colgadura em aço Inox Indicado para prender película de RX, embalagem com 1 unidade	Unidade	300
96.	Contra Ângulo, embalagem com 1 unidade	Unidade	15
97.	Descolador de Molt Nº9, Confeccionada Em Aço Inox	Unidade	50
98.	Disco de acabamento, Sistema De Polimento e Acabamento Dental, Caixa Com 50 Unidades	Caixa	20
99.	Escova De Dente Cerdas Macia, Tamanho Médio	Unidade	4000
100.	Escavador De Dentina Duplo Oitavado, Aço Inox, N°11	Unidade	150

101.	Escova de Robinso n p/Contra-Ângulo–reta branco	Unidade	500
102.	Esculpidor Hollenback	Unidade	150
103.	Espátula Simples Para Cimento	Unidade	50
104.	Enxaguante Bucal De 250mL	Frasco	150
105.	Condensador WardDuflex	Unidade	150
106.	Espátula Simples Para Manipulação, N° 70, Dupla, Aço Inox	Unidade	50
107.	Espátula Plástica Para Ionómero De Vidro	Unidade	50
108.	Espelho Bucal nº 5 Odontológico Com Cabo, Confeccionado Em Aço Inox	Unidade	500
109.	Eugenol de 20mL	Vidro	100
110.	Hidróxido de cálcio P.A, Frasco de 10g	Frasco	100
111.	Ionômero de vidro Restaurador Em Pó e liquido, Embalagemem pó + embalagem em líquido + 1 dosador de pó+1 bloco de espatulação. Escolha a cor.	Unidade	200
112.	Ionômero de Vidro Forrador (cimento ionômero vidro fotopolimerizável, embalagem com 1 seringa de 2,5g+5 ponteiras	Unidade	200
113.	Fita Banda Matriz De Aço inox, 0,05 X 5 mm, Rolo de 50 cm	Rolo	300
114.	Fita Banda Matriz De Aço inox 0,05 X 7 mm, Rolo de 50 cm	Rolo	300
115.	Fio De Sutura Seda Preta Trançada n° 3, embalagem com 24 envelopes	Caixa	200
116.	Fio De Sutura Seda Preta Trançada n° 4, embalagem com 24 envelopes	Caixa	200
117.	Fio Nylon cirúrgico para sutura – monofilamento agulha triangular/cortante, não-absorvível, estéril, calibre de espessura 2-0	Caixa	200
118.	Fio Nylon cirúrgico para sutura – monofilamento agulha triangular/cortante, não-absorvível, estéril, calibre de espessura 3-0	Caixa	200
119.	Fio Dental De 100 metros	Unidade	250
120.	Fio Retrator Ultrapak grosso n°2	Unidade	200
121.	Filme Radiográfico Adulto Periapical E-Speedé fabricado com alta tecnologia para oferecer qualidade nas imagens radiográficas. Seu uso é indicado para tomadas radiográficas intraorais (filme 3x4cm), processamento manual ou automático. Embalagem com 150 unidades.	Caixa	100
122.	Filme Radiográfico infantil Periapical E-Speedé fabricado com alta tecnologia paraoferecer qualidade nas imagens radiográficas. Seu uso é indicado para tomadas radiográficas intraorais(filme 3x4cm),processamento manual ou automático. Embalagem com 150 unidades.	Caixa	100
123.	Fixador, embalagem com 500ml. Revelação Manual. Produto Destinado a fixação da imagem do exame na película de filme.	Frasco	500
124.	Flúor Gel De 200mL	Frasco	1000
125.	Formocresol com 10mL	Unidade	50
126.	Fórceps Adulto, Aço Inox, N°01	Unidade	25
127.	Fórceps Adulto, Aço Inox,N°17	Unidade	25

128.	Fórceps Adulto,Aço Inox,N°18L	Unidade	25
129	Fórceps Adulto,Aço Inox, N°18R	Unidade	25
130	Fórceps Adulto,Aço Inox, N°65	Unidade	25
131	Fórceps Adulto, AçoI nox, N°69	Unidade	25
132	Fórceps Adulto, Aço Inox, N°150	Unidade	25
133	Fórceps Adulto, Aço Inox, N°151	Unidade	25
134	Fórceps Adulto, Aço Inox, N°203	Unidade	25
135	Fórceps Adulto, Aço Inox, N°213	Unidade	25
136.	Fórceps Adulto, Aço Inox, N°222	Unidade	25
137.	Fórceps Infantil ,Aço Inox, N°01	Unidade	25
138.	Fórceps Infantil, Aço Inox, N°02	Unidade	25
139.	Fórceps Infantil, Aço Inox, N°03	Unidade	25
140.	Fórceps Infantil, Aço Inox, N°04	Unidade	25
141.	Fórceps Infantil, Aço Inox, N°05	Unidade	25
142.	Fórceps Infantil, Aço Inox, N°06	Unidade	25
143.	Fotopolimerizador Odontológico para resina	Unidade	10
144.	Lâmina de bisturi aço carbono descartável em embalagem com 100 unidades, tamanho N° 15 C	Caixa	50
145.	Lâmina de bisturi aço carbono descartável em embalagem com 100 unidades, tamanho N° 20	Caixa	100
146.	Luvas Para Procedimento Não Cirúrgico, Em Látex De Borracha Natural, Superfície Lisa E Com Pó Biabsorvível,NoTamanho PP, caixa com 50 pares	Caixa	1000
147.	Luvas Para Procedimento Não Cirúrgico, Em Látex De Borracha Natural,SuperfícieLisaEComPó Biabsorvível, No Tamanho P, caixa com 50 pares	Caixa	1000
148.	Luvas Para Procedimento Não Cirúrgico, Em Látex De Borracha Natural, Superfície Lisa E Com Pó Biabsorvível, NoTamanho M, caixa com 50 pares	Caixa	1000
149.	Mandril para contra -ângulo-Discos E Serras	Unidade	100
150.	Máscara Tripla Cirúrgica, Descartável Com Elástico, Polipropileno Não Tecido, Cor Branca, caixa com 50 unidades	Caixa	1000
151.	Micromotor para baixa rotação	Unidade	6
152.	Moldeira Dupla para Flúor Descartável, tamanho P,embalagem com 100 unidades	Caixa /Pacote	500
153.	Moldeira Dupla para Flúor Descartável, tamanho M, embalagem com 100 unidades	Caixa /Pacote	500
154.	Moldeira Dupla para Flúor Descartável, tamanho G,embalagem com 100 unidades	Caixa /Pacote	500
155.	Óculos de proteção	Unidade	100
156.	Otosporinde 10mL	Unidade	50
157.	Oleo Lubrificante Spray para alta e baixa rotação	Unidade	50
158.	Papel De Grau Cirúrgico, Rolo Para Esterilização De 80MmX100m	Rolo	100
159.	Papel de grau cirúrgico, Rolo Para Esterilização de 120mmx100m	Rolo	100

160.	Papel De Grau Cirúrgico, Rolo Para Esterilização De 100MmX 100m	Rolo	100
161.	Papel De Grau Cirúrgico, Rolo Para Esterilização De 300Mmx 100m	Rolo	100
162.	Pasta Profilática Dessensibilizante	Unidade	200
163.	Pinça clínica Universal para algodão, Lisa, confeccionada em Aço Inox	Unidade	150
164	Porta Agulha MayoHegarde 14 Cm para suturas	Unidade	100
165.	Porta Matriz adulto	Unidade	100
166.	Porta matriz infantil	Unidade	100
167.	Placa de vidro lisa polida	Placa	100
168.	Porta amálgama em inox	Unidade	50
169.	Pontas para Ultrassom Insertos G1-G,G2-GeG4-G(Kit com 3 Unidades)	Kit	50
170.	Kit para acabamento e polimento de resina em silicone para ultilização em Contra-Ângulo em baixa rotação Embalagem com 6 ou 8 unidades	Embalagem	25
171.	Pedra pomes, material de acabamento e polimetro, para uso odontológico	Unidade	50
172.	Kit Posicionador Radiográfico Adulto Cone Universal Posicionador Radiográfico Cone Autoclavável da Maquira é indicado para auxiliar você, profissional da odontologia, na orientação da angulação durante o uso do aparelho de Raio-X, nos procedimentos de periodontia, proporcionando imagens radiográficas nítidas e de forma padronizada) Kit composto por 1 Posicionador incisivos e caninos superior e inferior + 1 Posicionador molar superior direito e inferior esquerdo+1 Posicionador molar superior esquerdo e inferior direito.	Kit	50
173.	Posicionador Radiográfico Infantil Para Dentes Anteriores Cone Indicator(Odontopediatria)-Embalagem com 1 peça para dentes anteriores(superiores/inferiores);1 Dispositivos para Mordida	Unidade	50
174.	Ponta diamantada esférica haste longa FG-MDT,n°1012	Unidade	300
175.	Ponta diamantada esférica haste longa FG-MDT,n°1013	Unidade	300
176.	Ponta diamantada esférica haste longa FG-MDT,n°1014	Unidade	300
177.	Ponta Ultrassônica G1, Embalagem com 1unidade	Unidade	50
178.	Ponta Ultrassônica G2, embalagem com 1 unidade	Unidade	50
179.	Ponta Ultrassônica G3, embalagem com 1 unidade	Unidade	50
180.	Ponta Ultrassônica G4, embalagem com 1 unidade	Unidade	50
181.	Ponta Ultrassônica G5, embalagem com 1 unidade	Unidade	50
182.	Ponta Ultrassônica Perio P1, embalagem com 1unidade	Unidade	50
183.	Ponta ultrassônica perio P4, embalagem com 1 unidade	Unidade	50
184.	Resina Composta Fotopolimerizável contendo Monômeros Metacrilato, Sílica Pirogênica, Silicato De Bário E Alumínio. Tamanho Médio Da Partícula 0,5 Pm, Percentual Médio De Carga 80% Vidro De Bário, Na Cor A14gr	Unidade	200
185.	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Monômeros Metacrilato, Sílica Pirogénica, Silicato De Bário E Alumínio Tamanho Médio Da Partícula 0,5 Pm, Percentual Médio De Carga 80% Vidro De Bário,NaCor A24gr	Unidade	100

186.	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Monômeros Metacrilato, Sílica Pirogênica, Silicato De Bário E Alumínio. Tamanho Médio Da Partícula 0,5Pm, Percentual Médio De Carga 80% Vidro De Bário, Na Cor A3 4gr	Unidade	100
187.	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Monômeros Metacrilato, Sílica Pirogênica, Silicato De Bário E Alumínio. Tamanho Médio Da Partícula 0,5Pm,Percentual Médio De Carga 80% Vidro De Bário,Na Cor B2	Unidade	100
188.	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Monômeros Metacrilato, Sílica Pirogênica, Silicato De Bário E Alumínio. Tamanho Médio Da Partícula 0,5Pm, Percentual Médio De Carga 80% Vidro De Bário, Na Cor DA 1	Unidade	100
189.	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Monômeros Metacrilato, Sílica Pirogênica, Silicato De Bário E Alumínio. Tamanho Médio Da Partícula 0,5Pm, Percentual Médio De Carga 80% Vidro De Bário, Na Cor DA 2	Unidade	100
190.	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Monômeros Metacrilato,Sílica Pirogênica,Silicato De Bário E Alumínio. Tamanho Médio Da Partícula 0,5Pm, Percentual Médio De Carga 80% Vidro De Bário, Na Cor DA 3	Unidade	100
191.	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Monômeros Metacrilato, Sílica Pirogênica, Silicato De Bário E Alumínio. Tamanho Médio Da Partícula 0,5Pm, Percentual Médio De Carga 80% Vidro De Bário, Na Cor EA1	Unidade	100
192.	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Monômeros Metacrilato, Sílica Pirogênica, Silicato De Bário E Alumínio. Tamanho Médio Da Partícula 0,5Pm, Percentual Médio De Carga 80% Vidro De Bário, Na Cor EA2	Unidade	100
193.	Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Monômeros Metacrilato,Sílica Pirogênica, Silicato De Bário E Alumínio. Tamanho Médio Da Partícula 0,5Pm, Percentual Médio De Carga 80% Vidro De Bário, Na Cor EA 3	Unidade	100
194.	Restaurador Provisório Líquido, Frasco Com 15mL	Frasco	100
195.	Restaurador Provisório Pó, Pote De 38G	Pote	100
196.	Revelador Radiográfico Manual-é um líquido revelador odontológico pronto para uso, indicado para revelação da imagem do exame na película de filme. Embalagem com 500ml	Unidade	100
197.	Saca Broca Universal Alta Rotação	Unidade	100
198.	Saco Plástico (saco de flau-geladinho) 5cmx23cm– 1000 Unidades	Pacote	200
199.	Seringa Carpute com Refluxo, Aço Inoxidável, Tamanho :12,5 Cm	Unidade	150
200.	Selante resinoso fotopolimerizável para fóssulas e fissuras em seringa com 2 g	Unidade	100
201.	Seladora Odontológica P/Papel Grau Cirurgico, Voltagem: Bivolt automático	Unidade	12
202.	Solução Hemostática de 10 mL	Vidro	100
203.	Sonda explorador duplo, N° 5, confeccionado em Aço Inox	Unidade	100
204.	Sonda periodontal, milimetrada Carolina do Norte PC 15 e WHO (OMS)	Unidade	100

205.	Sugador Odontológico, Descartável Atóxico, Pacote Com 40 Unidades	Pacote	300
206.	Sugador Endodôntico Descartável -Embalagem com 20 unidades.	Pacote	100
207.	Sapatilha pro-pé descartável branca de TNT, com 100 unidades	Caixaoupacote	100
208.	Vaselina líquida 100% grau farmacêutico tamanho 1000 ml	Frasco	25
209.	Vaselina sólida pomade hidratante e emoliente tamanho 30 g	Bisnaga	200
210.	Tartarite(removedor demanchas)De30mL	Frasco	50
211.	Tesoura Spencer Reta com 9cm,confeccionada em aço inox	Unidade	150
212.	Tesoura cirúrgica fina e curva 15cm, golgran	Unidade	50
213.	Tesoura Iris curva com faceta ponta fina 9cm,confeccionada em aço inox	Unidade	100
214.	Tira De Lixa Abrasiva De Aço Inoxidável, 4mm, Caixa Com 12 Unidades	Caixa	100
215.	Tira De Lixa Abrasiva De Aço Inoxidável, 6mm, Caixa Com 12 Unidades	Caixa	100
216.	Tira De Lixa De Poliéster, Para Acabamento Dental, Caixa 150 Unidades	Caixa	200
217.	Tricresol Formalina com 10mL	Frasco	100
218.	Touca descartável com elástico, embalagem com 100 unidades	Caixaoupacote	250
219.	Fita de Poliéster com 100 unidades	Pacoteoucaixa	150
220.	Taça de Borracha em latex flexível	Embalagem	500
221.	Ultrassom+Jato de Bicarbonato	Unidade	08
222.	Kit de Polimento de Resina Completo	Kit	25
223.	Lixeira hospitalar retangular com pedal, 15 litros. Dimensões: 30x30x37cm,Capacidade:15 litros Fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP)	Unidade	100
224.	Lixeira 30 litros com pedal, Dimensões: 32x42x48cm, Capacidade: 30 litros	Unidade	100
225.	Lixeira 50 litros em plástico com pedal, Dimensões: 55x45x34cm, Capacidade: 50 litros, Matéria-Prima: polietileno	Unidade	20
226.	Lixeira 100 litros em plástico com pedal, Dimensões: 92x57x46 cm,Capacidade: 100litros,Matéria-Prima:polietileno	Unidade	20
227.	Lixeira Cesto De Lixo 20 Litros Inox, Dimensões:cm, Capacidade:50 litros,Matéria-Prima:aço inox polido, não possui cesto interno, Produto fabricado em aço inox 430 AISI 0,5mm	Unidade	20
228.	Lixeira 50 litros em aço inox com pedal, Dimensões: Ø30x70 cm, Capacidade:50litros,Matéria-Prima:açoinox polido,não possui Cesto interno, Produto fabricado em aço inox 430AISI0,5mm	Unidade	20
229.	Dispenser Saboneteira P/Sabonete líquido Velox Branco,dimensões do produto 12L x 11W x 27H cm	Unidade	50
230.	Dispenser p/Papel Toalha Interfolhas 2 ou 3 dobras, cor branco, tipo de montagem: montagem na parede,dimensões do produto 22Lx 21Wcm	Unidade	01
231.	Dispenser P/Papel Higiênico Tipo Rolão (300/500M), peso do produto 2 quilogramas	Unidade	50

232.	Lima para osso, produzido em AçoI noxidável, também conhecida como Lima Seldin; tamanho 18 cm, nº 11	Unidade	100
233.	Pedra para Afiar Curetas, disponível na cor branca (fina), fabricado nos padrões de qualidade internacional, dimensões: 100,0x25,0x10,0mm(Comprimento x Largura x Altura).	Unidade	36
234.	Detergente Enzimático, para limpeza de instrumentos médico hospitalares, odontológicos e laboratório, Aspecto: líquido translúcido, Cor: amarelo, Odor característico, frasco com 1 litro	Frasco	300
235	Cuba Ultrassônica Digital, Embalagem Contém:01 Cuba de Ultrassom Cristófoli, 01 Cesto, 01 Cabo de Energia e 01 Manual de Instruções, Capacidade Útil: 2,1 Litros; Voltagem:220 V, Frequência:50/60Hz;Cesto:Plástico Injetado;Dimensões Externas(LxAxP)-28,5x 18,5x22,5cm.	Unidade	6
236.	Resina composta Nanohíbrida fotopolimerizável Cor DA1 Opalescência e fluorescência compatíveis com a estrutura dental – Embalagem com 1 seringa com 4g	Embalagem	500
237.	Resina composta Nanohíbrida fotopolimerizável Cor DA2 Opalescência e fluorescência compatíveis com a estrutura dental – embalagem com 1 seringa com 4g	Embalagem	500
238.	Resina composta Nanohíbrida fotopolimerizável Cor DA3 Opalescência e fluorescência compatíveis com a estrutura dental – embalagem com 1 seringa com 4g	Embalagem	500
239.	Resina composta Nanohíbrida fotopolimerizável Cor DA3,5 Opalescência e fluorescência compatíveis com a estrutura dental – embalagem com 1 seringa com 4g	Embalagem	500
240.	Resina composta Nanohíbrida fotopolimerizável Cor A1E Opalescência e fluorescência compatíveis com a estrutura dental – embalagem com 1 seringa com 4g	Embalagem	500
241.	Resina composta Nanohíbrida fotopolimerizável Cor A2E Opalescência e fluorescência compatíveis com a estrutura dental – embalagem com 1 seringa com 4g	Embalagem	500
242.	Resina composta Nanohíbrida fotopolimerizável Cor A3E Opalescência e fluorescência compatíveis com a estrutura dental – embalagem com 1 seringa com 4g	Embalagem	500
243.	Resina composta Nanohíbrida fotopolimerizável Cor A3,5E Opalescência e fluorescência compatíveis com a estrutura dental – embalagem com 1 seringa com 4g	Embalagem	500
244	Disco de lixa supertix kit c/25 unidades + mandril - TDV - Disco com mandril para acabamento e polimento dental - granulações Bordô Grossa, Rosa Médio- Branco fino e extrafino - tamanho : 9,5 e 12,7mm	Embalagem	500
245	Selante Prevent Foto P/ Fóssulas e Fissuras – FGM, Embalagem com 1 seringa com 2g + 5 ponteiras de aplicação	Embalagem	5000
246	Prendedor Guardanapo Jacaré Metal - 10cm de comprimento e 2cm de largura	Embalagem	300
247	Babador odontológico descartável impermeável 30 x 40 cm - pacote com 100 unidades	Pacote	300

248	Sonda exploradora nº 5 - dimensão do produto 16x3x2 cm 80g	Embalagem	500
249	Escavador de dentina n° 4 - aço inoxidável	Embalagem	500
250	Espátula de inserção de resina composta N° 1 - comprimento 170mm - espessura do cabo 6mm	Embalagem	500
251	Pinça P/ algodão universal clínica- aço inox pinça SE - 17cm para apreensão de algodão	Embalagem	500
252	Tesoura Iris metálica estéril 12cm ponta Reta - aço inoxidável - empunhadura de 2cm	Embalagem	500
253	Avental de chumbo de raio X de 0,5 mmpb para raio X com gola protetora da tireoide, avental de chumbo, infatil	Embalagem	10
254	Avental de chumbo para raios X - avental de chumbo de 0,5 mmpb com escudo de tireóide avental, adulto	Embalagem	10
255	Ficha para Raio X Plástica 14 Furos - Preven	Embalagem	5000
256	Revelador Periapical Carestream 500ml para Filme Odontológico	Frasco	500
257	Fixador Periapical Carestream 500ml para Filme Odontológico	Frasco	500
258	ANESTESICO LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:100:00 (ALPHACAINE)	Embalagem	5000
259	Verniz de Flúor Fluorniz - SS White, Embalagem com 01 frasco com 10ml de fluorniz e 01 frasco com 10ml de solvente para fluorniz	Embalagem	500
260	lonômero de vidro Restaurador Em Pó e liquido. Embalagem em pó + embalagem em líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação	Embalagem	5000
261	Cariostático Cariestop 12% - Biodinâmica, Frasco com 10ml	Frasco	300
262	Ácido gel seringa 37% Biodinâmica, Embalagem com 3 unidades	Embalagem	5000

a)Forma de Fornecimento e local de entrega

- **Entrega parcelada: a entrega do objeto desta aquisição será na Farmácia da Secretaria de Saúde na cidade de Monteirópolis;**
- Após recebimento da ordem de fornecimento, a empresa contratada tem um prazo de10 (dez) dias para totalização da entrega;
- O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de 02 (dois) anos, a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70 %do prazo máximo para os medicamentos que possuam validade inferior à mencionada, contados da data de entrega na **Farmácia da Secretaria de Saúde**;

b)Das condições de recebimento e aceitações

- O recebimento do produto deverá ser efetivado pela Farmacêutica Responsável;
- Não serão aceitos medicamentos com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo pela Farmacêutica Responsável, desde que:

a) A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

b) O prazo de validade esteja em conformidade com o solicitado;
c) A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
d) A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora, inclusive a marca;
e) Obedeça a Lei 9.787/99, que estabelece o medicamento genérico;
f) As apresentações uso oral tipo xarope, suspensão, etc, deverão apresentar obrigatoriamente copo medida.

IX. Responsabilidade da Prefeitura Municipal de Monteirópolis

- Emitir o empenho na dotação específica;
- Receber o objeto conferindo conforme as especificações da Nota de Empenho;
- Certificar as notas emitidas;
- Efetuar o pagamento do objeto deste pregão.

X. Responsabilidades da Contratada

- Efetuar a entrega do objeto de acordo com as especificações solicitadas neste Termo, no prazo constante no referido termo, na **Farmácia da Secretaria de Saúde**.
- Reposição do objeto entregue fora de especificação ou danificado, sem nenhum acréscimo ao valor previamente contratado.
- Seguir programação da Prefeitura quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;
- Emitir Nota Fiscal devidamente preenchida de acordo com as descrições dos itens;
- Todas as despesas referentes a frete e descarga dos materiais ocorrerão por conta da contratada.
- As quantidades dos produtos são estimadas e a Secretaria Municipal de Saúde não se obriga a adquirir sua totalidade, ou fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades.

XI. Fonte de Recursos e Elemento de Despesa

Os recursos sairão do orçamento da Prefeitura Municipal de Monteirópolis na dotação orçamentária definida pela Secretaria Municipal de Finanças.

XII. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado através de crédito em conta-corrente da CONTRATADA, após emissão de Nota de Empenho e apresentação de Nota Fiscal atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art 141, da Lei 14.133/2021.

Wilians Altieres Fontes
Pregoeiro

ANEXO II– PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº.....–PROCESSOA DM . Nº.....

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual:

OBJETO:Aquisição de.....,conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTExx						
ITEM	**PRODUTO(S)**	**MARCA /FABRICANTE**	**UND.**	**Quantidade**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO TOTAL R$**
01						
02						
				TOTAL		

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

a) Prazo e Local de Entrega conforme consta no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
b) Apresente proposta é validade pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

LOCAL:	DATA:

Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:

Assinatura do REPRESENTANTE:

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser preenchida, assinada)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS/AL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2026
Processo Administrativo nº 03030009/2026

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpreplenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes, **sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital**.

EMPRESA(RAZÃO SOCIAL):_____
_____REPRESENTANTE LEGAL:_____
_____ CARGO:_____
_____ RG_____CPF_____
_____ ASSINATURA:_____

(data, nome e assinatura do responsável)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS/AL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2026
Processo Administrativo nº 03030009/2026

A empresa _____, com sede à _____, ____, na cidade de _____, Estado de _____. Inscrita no - CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG n. _____SSP-____e do CPF n._____. DECLARA, para fins do disposto da Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Emprega menor, apartir de quatorze anos, na condição de aprendiz () Sim ou ()Não.

(data, nome assinatura do representante legal)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

(a ser preenchida, assinada)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS/AL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2026
Processo Administrativo nº 03030009/2026

A (nome da licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), nº.(...) – Bairro (), Inscrita no CGC/MF sob o n°. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante),(nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G.n°. (.....)- (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não possui nenhum tipo de impedimento para celebrar contratos com a Administração Pública de MONTEIRÓPOLIS/AL, e que nunca foi apenada com DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital, e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Prefeitura do Município MONTEIRÓPOLIS/AL, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

(data, nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VI– TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006

(a ser preenchida, assinada)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS/AL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2026
Processo Administrativo nº 03030009/2026

A empresa_____,inscrita no CNPJ/MF sob nº_____,com sede na _____,cidade de_____,Estado de_____,neste ato representado por_____,portador da Cédula de Identidade RG nº_____,CPF nº _____,declara, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº XX/2026**,destinado“”,que se inclui no regime diferenciado disposto no art.3º da Lei Complementar nº123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e dedesclassificação no certame licitatório em questão.

Monteirópolis/AL,_de_____de_____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Observação: Para comprovação, é necessária a juntada da **declaração/certidão** de enquadramento expedida pela **Junta Comercial**; ou **Balanço Patrimonial** e demonstrações do resultado do exercício–DRE, comprovante do **Simples Nacional**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06.

ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03030009/2026, EDITAL DO PREGÃO N° XX/2026 - SRP

Aos dias XX do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.251.450/0001-36, com sede à Travessa Municipal, s/nº, Centro, Monteirópolis/AL, Estado deAlagoas, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **MAÍLSON DE MENDONÇA LIMA**, brasileiro, portador do CPF nº 280.176.844-87, residente e domiciliado neste município, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR,** e a empresa **XXXXXXX**, **CNPJ Nº XXXXXX** com sede e domicílio na Rua xxxxxx, nº xxx, xxxxxxx, CEP: xxx, xxxxxx/xx, xxxxx. Email: **xxxxxxxxxx.**
REPRESENTATNTE: XXXXX, xxxxxxxxx, xxxxxxx, portadora da identidade nº xxxxxxxx, residente e domiciliada na xxxxxxxxxx, nº xxxxx , xxxxxx, CEP: xxxx, na cidade de xxxxxxxx, e,daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresas especializadas para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monteirópolis, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência – anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026**.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUN ICIPAL DE SAÚDE

1.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata,deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

1.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes efuturas decorrentes da ata, assumidas como órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.1.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na

totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.1.6. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

1.2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
.

2. DO VALOR E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1.O valor global deste contrato é de R$ **XXXX** (xxxxxxxxxxx)

2.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do ano de 2026

3. DAVIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrados e recuse abaixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4.O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuadapelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da

presente Ata.

5.2 DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM, DISTRIBUÍDOS

COMO SEGUE: Empresa:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos pratica dos no mercado;

c) Houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito do Município de Monteirópolis/AL.

6.3.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada em meio eletrônico e em Diário Oficial.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I -gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II -prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III -emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos fornecimentos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

IV -assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V -assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para A administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI –conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII -fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

VIII -a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos produtos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I -assinar a Ata de Registro de Preços em até 05(cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

II - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

III -comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

IV -atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

V -abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DA PRESTAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

10.1. Os fornecimentos decorrentes desta licitação serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Saúde de Monteirópolis/AL, nos termos do Anexo I, mediante a emissão de notas de empenho ou Ordens de Fornecimentos, podendo a Prefeitura de Monteirópolis/AL, promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente.

10.2. Os fornecimentos ora contratados deverão ser entregue na Secretaria de Saúde, da Prefeitura de Monteirópolis/AL, no prazo de até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

10.3. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato objeto da licitação, erro de execução, demora na aquisição dos produtos, a contratante aplicará, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

b) multa, nos seguintes termos:

b.1) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

b.2) Multa compensatória/indenizatória de 10%(dez por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor dos bens não entregues;
b.3) multa de 15% (quinze por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet,fax, correio ou outro),até cessar a inadimplência;

c)suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Monteirópolis/AL-AL, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração;

d)declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

f) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

11.2. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

11.3. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. In Nos termos do art. 117 Lei nº 14.333, de 2021, será os servidores designados na **Portaria - XX/202X**, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências.

CRISTIANE CORDEIRO SANTOS (Fiscal de contrato)

MAURÍCIO DE MENDONÇA LIMA (Gestor de Contrato)
Secretário Municipal de Saúde

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Olho D'água das Flores, Estado de Alagoas.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma,

pelos signatários deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação desta Prefeitura de Monteirópolis/AL .

Monteirópolis/AL,.....dede 2026.

MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS/AL
XXXXXXXXXXXXXXX
-Prefeita
ORGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXX
FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXOX – MINUTADO CONTRATO

Processo Administrativo Nº XXXXXXX/2026
Termo de Contrato Nº /2026-GP

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRA **O MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS/AL** E A EMPRESA--------.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DEMONTEIRÓPOLIS/AL-AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.251.450/0001-36, com sede à Travessa Municipal, s/nº, Centro, cidade de Monteirópolis/AL, Estado de Alagoas, neste ato representada pela Prefeita,Senhora **LEONOR MELO MONTEIRO** brasileiro, portador do CPF nº 280.176.844-87, domiciliado e residente nesta cidade,doravante designada **CONTRATANTE** e a empresa**:**_____,CNPJ sob o nº,_____, com end._____, neste ato representado por_____**,**brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº_SSP/,e inscrito sob o CPF nº____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a **Lei nº 123/2006** ealterada pela **Lei nº 14.133/2021** e alterações posteriores, e nos procedimentos para licitação, acordam o presente contrato,de acordo como que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para o Fornecimento de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO,** para atender aos programas executados pelaSecretaria Municipal de Saúde, com as descrições contidas no instrumento convocatório que originou esta contratação e proposta de preços da **CONTRATADA.**

1.2. A previsão orçamentária para a execução do objeto acima referido, constitui-se de recursos financeiros provenientes do orçamento do Município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA–DOS ANEXOS

I-O fornecimento do objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados ,que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

a) Edital nº 03/2024 – SRP Pregão Eletrônico e seus Anexos;
b) Proposta da CONTRATADA, data da de //2026 e sua documentação;
c) Demais documentos contidos no Processo Administrativo Nº 01300032/2026;

II.Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos itens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1.O objeto desta contratação inclui o compromisso de entrega na cidade de Monteirópolis/AL, de forma parcelada,na farmácia da Prefeitura Municipal de Monteirópolis/AL, não podendo exceder à 10 (dez) dias, a contar da data da ordem de fornecimento.

3.2.A forma de execução deste contrato, é a de execução indireta e será realizado sob o regime de Preço Global por item

3.3. O objeto desta contratação será recebido por servidores da Prefeitura, conforme descrito abaixo:

a) provisoriamente, contra recibo, para posterior exame e comprovação de sua conformidade com as especificações do Edital;
b) definitivamente, depois de confirmada a qualidade do objeto e sua conseqüente aceitação.

3.4.Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura, ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

3.5.Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal da CONTRATADA pela qualidade do objeto fornecido.

3.6.O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a **CONTRATANTE**.

3.7.A **CONTRATADA** obriga-se a substituir, no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da notificação efetuada pela **CONTRATANTE**, o objeto entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização.

3.7.1.Findo este prazo será aplicado o que disciplina a **Cláusula Nona** deste instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global deste contrato é de R$ xxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.2. O valor unitário dos correlatos/materiais/ materiais adquiridos é o constante da proposta adequada, a qual faz parte deste Termo como transcrito fosse.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo órgão competente da Prefeitura, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do bem, conforme solicitado no período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

5.2.A **CONTRATANTE** se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

5.3.A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da

obrigação.

5.4.Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA**.

5.4.1.Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à **CONTRATADA**, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

5.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.4.3.Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5.O pagamento ficará condicionado a apresentação de quitação da licitante junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa

Da União) abrangendo as contribuições sociais e a situação regular perante o Banco de DevedoresTrabalhistas,mediante a apresentação da certidão negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, Certidão Negativa estadual e municipal da sede da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários para realização do fornecimento, correrão por contada seguinte dotação orçamentária:

Unidade:
Proj./Ativ.:
Elemento de Despesa-3.3.90.30.00-Material de Consumo;

7. CLÁUSULASÉTIMA-DASOBRIGAÇÕESDACONTRATADA

7.1.A **CONTRATADA** obriga-se a:

7.1.1.Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

7.1.2. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma da Lei 14.133/2021.

7.1.3. responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;

7.1.4. responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causarà **CONTRATANTE** ou a terceiros, tendo como agente a **CONTRATADA**, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.1.5. substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor destacontratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela **CONTRATADA** ou preposto seu;

7.1.6. promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas na licitação e neste

contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

7.1.7. observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;

7.1.8. responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.9. observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no Anexo I do Edital que originou esta contratação e de sua proposta;

7.1.10. responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATANTE** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.Constituem atribuições da **CONTRATANTE**

8.1.1. Promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;

8.1.2. pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado;

8.1.3. zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;

8.1.4. fornecer à **CONTRATADA** a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

8.1.5. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês Seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa de10%(dez por cento)sobre o valor global da contratação;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivosdeterminantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A CONTRATADA que falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,ficará impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9.3. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado atítulo de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, e no atendimento do item 9.3.1, independentemente da notificação

prevista no subitem 9.3.2, deste contrato;

9.3.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito, caso não possa cumprir os prazos estipulados, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação, nas seguintes hipóteses:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;

b) Impedimento da execução deste contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9.3.2. vencido(s) o(s) prazo(s), a **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** comunicando-a da data-limite.

9.3.2.1. A partir dessa data, considerar-se-á recusa,sendo-lhe aplicada à sanção de que trata o subitem **9.4.**

9.4. Pela inexecução total da obrigação,a **CONTRATANTE** rescindirá o contrato e aplicará multa constante do item **9.1.,"b"**deste instrumento.

9.4.1. Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicado o percentual de 5%(cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente.

9.6. Se a **CONTRATADA** inadimplente não tiver valores a receber da **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

9.7. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no item **9.1** deste instrumento contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes Casos e formas:

10.1.1. Ocorrendo:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projetos e prazos;

c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado no início do fornecimento;

e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem,

acessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

g) o desatendimento das determinações regulares do gestor contratual, assim como as de seus superiores;

h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i) a dissolução da sociedade ou ofalecimento do CONTRATADO (se pessoa física ou firma individual);

j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

10.1.2. De modo:

a) unilateral, por meio de documento escrito d aAdministração, nos casos enumerados nas alíneas“a”à“k”do item 10.1.1,*supra*;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo que originou esta contratação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação pertinente;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos,sempre que possível.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo devigência deste contrato será até de_____de 20, contados a partir da data de sua assinatura.

13. CLÁUSULADÉCIMATERCEIRA –DA VINCULAÇÃOAOEDITAL

13.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade PREGÃO N.º XX/2026-SRP, ao qual vincula-se, bem como aos termos da proposta de preços da **CONTRATADA**, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR

14.1. A **CONTRATANTE** nomeia e constitui neste ato o Secretário Municipal de Saúde,Sr.**XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**,gestor desta contratação.

14.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a **CONTRATADA** sobre descumprimento do

contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação depenalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1..Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

15.2. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão de tida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, comprovadas pela licitante vencedora.

15.3. Em caso excepcional, os reajustes de preços obedecerão os índices divulgados pela ANS.

15.4. Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

16.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

16.3. As disposições complementares que não criarem ou alterar em direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

16.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que sefizerem necessárias à compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo, tais supressões serem maiores em virtude de acordo entre as partes.

16.5. O preço a cordado neste contrato será fixo e irreajustável durante a vigência contratual.

16.6.A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

16.7.A **CONTRATADA** reconhece todos os direitos da **CONTRATANTE** em caso de eventual rescisão contratual.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente licitação, na modalidade de Pregão, do tipo “Menor Preço por item” pela Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que institui normas para Licitações e Contratos daAdministração Pública, bem como pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Olho D’água das Flores-AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Monteirópolis/AL, em de de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeita
MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS
CONTRATANTE

.....
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF
Nome: CPF